



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

**ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3222**

**Ji-Paraná (RO), 18 de fevereiro de 2020**

### SUMÁRIO

DECISÃO DO PREFEITO.....	PÁG. 01
ANÁLISE TÉCNICA.....	PÁG. 01
NOTIFICAÇÕES.....	PÁG. 01
PROCESSO PUNITIVO.....	PÁG. 02
ORDENS DE SERVIÇOS.....	PÁG. 02
PORTARIAS.....	PÁG. 04
SOLICITAÇÕES DE SERVIÇO.....	PÁG. 05
TERMO DE PARALISAÇÃO.....	PÁG. 06
TERMO DE PRORROGAÇÃO.....	PÁG. 06
TERMO DE REINÍCIO.....	PÁG. 08
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS...PÁG. 08	
DECRETO.....	PÁG. 15

### DECISÃO DO PREFEITO

#### PROCESSO Nº 1-7690/2015

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Planejamento  
ASSUNTO: Processo Punitivo

O presente Processo Administrativo Punitivo foi instaurado em face da empresa TCA – TÉCNICA EM CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ n. 05.785.480/0001-67, em razão da inexecução parcial do contrato celebrado com o Município, descumprindo desta forma as regras importadas no instrumento contratual n. 074/PGM/PMJP/2015.

Devidamente notificada a empresa não apresentou defesa, no prazo legal, sendo decretada a competente certidão de revelia, às fls. 2.450.

A Procuradoria Geral do Município relatou pormenorizadamente todo andamento processual, pugnando ao final pela aplicação das sanções contratuais e nas penalidades estabelecidas nas legislações que se adêquem ao caso.

Este é o relatório do essencial.  
Passo a Decisão.

Ante ao exposto e em razão do supramencionado acolho favorável a manifestação da Procuradoria-Geral do Município pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, APLICO a empresa TCA – TÉCNICA EM CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ n. 05.785.480/0001-67, as seguintes penalidade, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal:

a) rescisão unilateral, de acordo com o contrato, e com fundamento no art. 78, inciso I, c/c o inciso II, do art. 58e inciso I, do art. 79, ambos da Lei 8.666/93;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por 2 (dois) anos, nos termos do inciso III, do art. 87 da Lei 8666/93;

c) sanções previstas na cláusula décima primeira do Contrato n. 74/PGM/PMJP/2015, seja, as penalidades do art. 87 da Lei 8.666/93;

d) as multas que por ventura houver, deverão ser aplicadas na forma prevista com cálculos a serem realizados pelo setor competente da SEMFAZ;

e) a SEMPLAN deverá adotar o necessário para que se proceda o levantamento de todo prejuízo causado pela contratada ao erário, para futuras ações judiciais, principalmente de ressarcimento, devendo ficar retido os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados a administração, conforme preceitua o art. 80, IV da Lei Federal n. 8.666/93.

Após a PGM notificar a empresa desta decisão, encaminhe-se os autos a SEMFAZ para realização do cálculo caso seja necessários, da multa contratual, e, por conseguinte a CPL para realizar os lançamentos de estilo.

Cumpra-se.  
Publique-se.

Ji-Paraná, 30 de setembro de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

### ANÁLISES TÉCNICA

#### ANÁLISE TECNICA nº 009/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 169/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/18, de 03 de dezembro de 2018.

Considerando que houve entrega do projeto por parte desta empresa, através do ofício 1017/MCMA/2020.

Considerando o parecer técnico do Engenheiro Adelmo Apolinário da Silva, de 07/02/2020.

É que remeto para análise, com fito de resposta quanto ao apontado.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 280 de fevereiro de 2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

#### ANÁLISE TECNICA nº 010/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 189/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19, de 08 de janeiro de 2019.

Considerando que houve entrega do projeto por parte desta empresa, através do ofício 0072/MCMA/2020.

Considerando o parecer técnico do Engenheiro Jose Carlos da Silva.

É que remeto para análise, com fito de resposta quanto ao apontado.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 27 de fevereiro de 2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 14 de fevereiro de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

#### ANÁLISE TECNICA nº 011/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos

arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 083/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19, de 11 de julho de 2019.

Considerando que houve entrega do projeto por parte desta empresa, através do ofício 0061/MCMA/2020.

Considerando o parecer técnico 017/2020, de 13/02/2020.

É que remeto para análise, com fito de resposta quanto ao apontado.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 01 de março de 2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 14 de fevereiro de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

### NOTIFICAÇÕES

#### NOTIFICAÇÃO 003/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020

Considerando o teor da ordem de serviço n. 036/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19, com a primeira vigência encerrada em 04/03/2019.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o ofício 0036/MCMA/2019, de lavra desta empresa.

Considerando o Parecer Técnico 012/2020, de 28/01/2020.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 13 de fevereiro de 2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 30 de janeiro de 2020.

**ELIANE MARIA CRESTANI**  
Secretário Municipal de Planejamento Interina  
Decreto nº 12173/GAB/PM/JP/2019

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

#### NOTIFICAÇÃO 004/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020

Considerando o teor da ordem de serviço n. 099/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19, com a primeira vigência encerrada em 18/08/2019.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o ofício 0052/MCMA/2020, de lavra desta empresa.

Considerando o Parecer Técnico 013/2020, de 03/02/2020.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 18 de fevereiro de 2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos

a municipalidade.

Ji-Paraná, 05 de fevereiro de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto nº 7438/GAB/PM/JP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

#### NOTIFICAÇÃO 005/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020

Considerando o teor da ordem de serviço n. 085/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/19, com a primeira vigência encerrada em 28/05/2019.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o ofício 0001/MCMA/2020, de lavra desta empresa.

Considerando o Parecer Técnico do Engenheiro Edward Luis Fabris, de 10/02/2020.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 28 de fevereiro de 2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto nº 12351/GAB/PM/JP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

#### NOTIFICAÇÃO 006/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020

Considerando o teor da ordem de serviço n. 093/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, com a primeira vigência encerrada em 16/11/2018.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o ofício 0060/MCMA/2020, de lavra desta empresa.  
Considerando o Parecer Técnico Nº016/2020, de 10/02/2020.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 27 de fevereiro de 2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto nº 12351/GAB/PM/JP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

#### NOTIFICAÇÃO 007/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020

Considerando o teor da ordem de serviço n. 153/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, com a primeira vigência encerrada em 26 de novembro de 2018.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o ofício 0057/MCMA/2020, de lavra desta empresa.  
Por não ter atendido todos os itens do Parecer Técnico Nº086/2020, de 30/12/2019.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 21 de fevereiro de 2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 14 de fevereiro de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto nº 12351/GAB/PM/JP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

### PROCESSO PUNITIVO

#### Processo Punitivo n. 1-7690/2015 NOTIFICAÇÃO

**Notificante:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

**Notificada:** TCA – TÉCNICA EM CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 05.785.480/0001-67, com sede na Rua Abunã, nº 779, Letra C, Bairro Olaria, em Porto Velho, CEP 76.801-293.

O Município de Ji-Paraná, através de seu Procurador, Dr. Armando Reigota Ferreira Filho, no uso de suas atribuições legais, vem através desta NOTIFICAR a respeito **Decisão do Sr. Prefeito**, que entendeu que restou comprovado de que a empresa tornou-se inadimplente, pela inexecução parcial do Contrato celebrado com o Município de Ji-Paraná, descumprindo assim as regras impostas pelas alínea "a", e "j" da Cláusula Nona do Contrato nº 074/PGM/PMJP/2015, ou seja, (deixar de):

a) Cumprir fielmente com o objeto do presente instrumento, as determinações previstas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro, constantes do Processo Administrativo nº 7690/2015 (SEMOSP/SEMPPLAN); (...)

j) Realizar as obras no prazo estipulado no presente instrumento e de acordo com o Cronograma Físico-financeiro e Processo Administrativo n. 7690/2015 (SEMOSP/SEMPPLAN);

Também descumpriu a Cláusula Décima Segunda do contrato ao não renovar a garantia contratual.

Desta forma, determinou a aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, conforme Decisão cuja cópia segue anexo.

Ji-Paraná, 18 de fevereiro de 2020.

**Armando Reigota Ferreira Filho**  
Procurador do Município

### ORDENS DE SERVIÇOS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 012/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020

Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** que proceda com visita "in loco" para *Elaboração de Projeto para a SUBSTITUIÇÃO DO PADRÃO DE REDE ELÉTRICA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – NOVA COLINA, deste município.*

**ELIANE MARIA CRESTANI**, Secretária Municipal de Planejamento Interina, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12173/GAB/PM/JP/2019:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/ CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita "in loco" para *Elaboração de Projeto para a SUBSTITUIÇÃO DO PADRÃO DE REDE ELÉTRICA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – NOVA COLINA, deste município.* Ressalvo que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informe que o engenheiro elétrico designado para acompanhamento da elaboração é o Srº JOSE DIONISIO MARTINS PAPA, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até a data de **02 de março de 2020**, até às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se, Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 29 de janeiro de 2020.

**ELIANE MARIA CRESTANI**  
Secretária Municipal de Planejamento Interina  
Dec. nº12173/GAB/PMJP/2019

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 013/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020

Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, que proceda com visita "in loco" para *Elaboração de Projeto referente a construção do Auditório na E.M.E.F. Ulisses Matosinho, deste município.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017;

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/ CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:



## Diário Oficial

### ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)

Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

**Marcito Pinto**  
Prefeito

**José Roberto França de Andrade**  
Chefia de Gabinete do Prefeito

**Sidney Duarte Barbosa**  
Procuradoria-Geral do Município

**Gilmaio Ramos de Santana**  
Controladoria-Geral do Município

**João Vianney Passos de Souza Junior**  
Secretaria Municipal de Administração

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Rafael Martins Papa**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Cleberson Littg Bruscke**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Paola de Barros Silva**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Adirco Pedro da Silva**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Edilaine Alves da Silva Nogueira**  
Secretaria Municipal de Educação

**Kátia Regina Casula**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Clederson Viana Alves**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**3º SGT PM Alex Marcos da Silva**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Relvanir Celso de Campos**  
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Eliane Cristine Silva**  
Fundo Municipal de Previdência Social

**Carlos Magno Ramos**  
Secretário Municipal de Governo

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social

I – Que proceda com visita “in loco” para *Elaboração de Projeto referente a construção do Auditório na E.M.E.F. Ulisses Matosinho, deste município.*

Ressalvo que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que a Servidora designada para acompanhamento da elaboração é a Srta. JANE PAULA SELHORST, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até a data de **03 de abril de 2020**, até às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,  
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 03 de fevereiro de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 014/SEMPPLAN/DECONV/  
PMJP/2020**

*Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda análise do solicitado e elaboração de Aditivo (se necessário) referente a CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO CMIEF PARQUE DOS PIONEIROS, PROCESSO 10712/2018, deste município.*

**ELIANE MARIA CRESTANI**, Secretária Municipal de Planejamento Interina, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12173/GAB/PM/JP/2019;

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita “in loco” para *análise do solicitado e elaboração de Aditivo (se necessário) referente a CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO CMIEF PARQUE DOS PIONEIROS, PROCESSO 10712/2018, deste município.* Ressalvo que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o Servidor designado para acompanhamento da elaboração é o Sr. DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até a data de **04 de março de 2020**, até às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,  
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 03 de fevereiro de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 015/SEMPPLAN/DECONV/  
PMJP/2020**

*Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita “in loco” para Elaboração de Projeto referente a construção de cerca entorno onde localiza-se o Aterro municipal, deste município.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017;

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita “in loco” para *Elaboração de Projeto referente a construção de cerca entorno onde localiza-se o Aterro municipal, deste município.* **Conforme memorando 120/GAB/SEMOSP/2020.** Ressalvo que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que a Servidora designada para acompanhamento da elaboração é a Srta. JANE PAULA SELHORST, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até a data de **26 de março de 2020**, até às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,  
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 10 de fevereiro de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 016/SEMPPLAN/DECONV/  
PMJP/2020**

*Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita “in loco” para Elaboração de Projeto referente manutenção corretiva do prédio do Centro Especializado em Reabilitação Física e Auditiva CER III, deste município.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017;

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita “in loco” para *Elaboração de Projeto referente manutenção corretiva do prédio do Centro Especializado em Reabilitação Física e Auditiva CER III, deste município.* **Conforme memorando 01/2020/ATENÇÃOBÁSICA/SEMUSA.** Ressalvo que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que a Servidora designada para acompanhamento da elaboração é a Srta. JANE PAULA SELHORST, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até a data de **08 de abril de 2020**, até às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,  
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 10 de fevereiro de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 017/SEMPPLAN/DECONV/  
PMJP/2020**

*Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita “in loco” para Elaboração de Projeto referente a AMPLIAÇÃO DA GARAGEM DO QUARTEL DO SEGUNDO GRUPO DE BOMBEIROS, deste município.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017;

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita “in loco” para *Elaboração de Projeto referente a AMPLIAÇÃO DA GARAGEM DO QUARTEL DO SEGUNDO GRUPO DE BOMBEIROS, deste município.* Ressalvo que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que a Servidora designada para acompanhamento da elaboração é a Srta. JANE PAULA SELHORST, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até a data de **10 de março de 2020**, até às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,  
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 10 de fevereiro de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 018/SEMPPLAN/DECONV/  
PMJP/2020**

*Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita “in loco” para Elaboração de Laudo Técnico referente às CONDIÇÕES ESTRUTURAS DO PRÉDIO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB), deste município.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017;

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita “in loco” para *Elaboração de Laudo Técnico referente às CONDIÇÕES ESTRUTURAS DO PRÉDIO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB), deste município.* Ressalvo que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que a Servidora designada para acompanhamento da elaboração é a Srta. JANE PAULA SELHORST, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até a data de **03 de março de 2020**, até às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,  
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 10 de fevereiro de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 019/SEMPPLAN/DECONV/  
PMJP/2020**

*Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP que proceda com visita “in loco” para Elaboração de Projeto referente a EXPANSÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA 22 DE NOVEMBRO NO TRECHO DA BR 364 E AV. DOM BOSCO E NA RUA MANOEL PINHEIRO MACHADO (T26) ENTRE AS RUAS AV. GOV. JORGE TEIXEIRA (K-05) E RUA JUNDIAÍ, deste Município.*

**ELIANE MARIA CRESTANI**, Secretária Municipal de Planejamento Interina, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12173/GAB/PM/JP/2019;

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,

conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita “in loco” para *Elaboração de Projeto referente a EXPANSÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA 22 DE NOVEMBRO NO TRECHO DA BR 364 E AV. DOM BOSCO E NA RUA MANOEL PINHEIRO MACHADO (T26) ENTRE AS RUAS AV. GOV. JORGE TEIXEIRA (K-05) E RUA JUNDIÁI, deste município. Conforme memorando nº317/GAB/SEMOSP/2020.* Ressalvo que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o engenheiro elétrico designado para acompanhamento da elaboração é o Srº JOSE DIONISIO MARTINS PAPA, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até a data de **02 de março de 2020**, até às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,  
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 10 de fevereiro de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 020/SEMPLAN/DECONV/  
PMJP/2020**

*Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP que proceda com visita “in loco” para Elaboração de Projeto com todas as peças técnicas referente a REFORMA DA CAIXA D’ÁGUA DO BATALHÃO DE POLICIA MILITAR, deste Município.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita “in loco” para *Elaboração de Projeto com todas as peças técnicas referente a REFORMA DA CAIXA D’ÁGUA DO BATALHÃO DE POLICIA MILITAR, deste município. Conforme ofício nº8627/2020/PM-2BPM4.* Ressalvo que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que a Engenheira Civil designada para acompanhamento da elaboração é a Srtª Jane Paula Selhorst, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até a data de **18 de março de 2020**, até às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,  
Publique-se.**

Ji-Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 021/SEMPLAN/DECONV/  
PMJP/2020**

*Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP que proceda com visita “in loco” para Elaboração de Projeto para construção de CENTRAL DE GÁS e DESCARTEX, em todas as unidades de saúde, deste Município.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do

certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita “in loco” para *Elaboração de Projeto para construção de CENTRAL DE GÁS e DESCARTEX, em todas as unidades de saúde, deste município. conforme ofício nº 004/ASS. SUPORTE/2020.* Ressalvo que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que a Engenheira Civil designada para acompanhamento da elaboração é a Srtª Jane Paula Selhorst, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até a data de **20 de maio de 2020**, até às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,  
Publique-se.**

Ji-Paraná, 14 de fevereiro de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

**PORTARIAS**

**PORTARIA N.º 014/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020**

*Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor JOSE DIONISIO MARTINS PAPA, engenheiro elétrico, para acompanhamento da visita “in loco” referente a Elaboração de Projeto para SUBSTITUIÇÃO DO PADRÃO DE REDE ELÉTRICA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – NOVA COLINA. Ressalvo que a vistoria é obrigatória. Conforme Ordem de Serviço 012/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.  
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 30 de janeiro de 2020.

**ELIANE MARIA CRESTANI**  
Secretária Municipal de Planejamento Interina  
Dec. nº12173/GAB/PMJP/2019

**PORTARIA N.º 015/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020**

*Nomeia a servidora pública para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. JANE PAULA SELHORST, engenheira civil, para acompanhamento da visita “in loco” para Elaboração de Projeto referente a construção do Auditório na E.M.E.F. Ulisses Matosinho, deste município, conforme a Ordem de Serviço 013/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora nomeada poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.  
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 03 de fevereiro de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**PORTARIA N.º 016/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020**

*Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR, engenheiro civil, para *que proceda visita “in loco” para análise do solicitado e elaboração de Aditivo (se necessário) referente a CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO CMIEF PARQUE DOS PIONEIROS, PROCESSO 10712/2018, neste município, conforme Ordem de Serviço 014/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020.*

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.  
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 03 de fevereiro de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**PORTARIA N.º 017/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020**

*Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. JANE PAULA SELHORST, engenheira civil, para acompanhamento da visita “in loco” para *Elaboração de Projeto referente a construção de cerca entorno onde localiza-se o Aterro municipal, deste município. Conforme a Ordem de Serviço 015/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020.*

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora nomeada poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.  
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 10 de fevereiro de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**PORTARIA N.º 018/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020**

*Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. JANE PAULA SELHORST, engenheira civil, para acompanhamento da visita "in loco" para *Elaboração de Projeto referente manutenção corretiva do prédio do Centro Especializado em Reabilitação Física e Auditiva CER III, deste município*. Conforme a Ordem de Serviço 016/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora nomeada poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.**  
**Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 10 de fevereiro de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**PORTARIA N.º 019/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020**

*Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. JANE PAULA SELHORST, engenheira civil, para acompanhamento da visita "in loco" para *Elaboração de Projeto referente a AMPLIAÇÃO DA GARAGEM DO QUARTEL DO SEGUNDO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS, deste município*. Conforme a Ordem de Serviço 017/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora nomeada poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.**  
**Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 10 de fevereiro de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**PORTARIA N.º 020/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020**

*Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. JANE PAULA SELHORST, engenheira civil, para acompanhamento da visita "in loco" para *Elaboração de Laudo Técnico referente às CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO PRÉDIO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB), deste município*. Conforme a Ordem de Serviço 018/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora nomeada poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.**  
**Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 10 de fevereiro de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**PORTARIA N.º 021/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020**

*Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor JOSE DIONISIO MARTINS PAPA, engenheiro elétrico, para acompanhamento da visita "in loco" referente a *Elaboração de Projeto referente a EXPANSÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA 22 DE NOVEMBRO NO TRECHO DA BR 364 E AV. DOM BOSCO E NA RUA MANOEL PINHEIRO MACHADO (T26) ENTRE AS RUAS AV. GOV. JORGE TEIXEIRA (K-05) E RUA JUNDIAÍ*. Ressalto que a vistoria é obrigatória. Conforme Ordem de Serviço 019/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.**  
**Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 10 de fevereiro de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**PORTARIA N.º 022/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020**

*Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. JANE PAULA SELHORST, engenheira civil, para acompanhamento da visita "in loco" para *Elaboração de Projeto com todas as peças técnicas referente a REFORMA DA CAIXA D'ÁGUA DO BATALHÃO DE POLICIA MILITAR, deste município*. Conforme a Ordem de Serviço 020/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora nomeada poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.**  
**Publique-se.**

Ji-Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

**PORTARIA N.º 023/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020**

*Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. JANE PAULA SELHORST, engenheira civil, para acompanhamento da visita "in loco" para *Elaboração de Projeto para construção de CENTRAL DE GÁS e DESCARTEX, em todas as unidades de saúde, deste município* Conforme a Ordem de Serviço 021/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora nomeada poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.**  
**Publique-se.**

Ji-Paraná, 14 de fevereiro de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

**SOLICITAÇÕES DE SERVIÇO**

**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 005/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020**

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 166/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 166/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018, que tem por objeto a visita "in loco" para elaboração de projeto de construção da ETE no Residencial RONDON.

Considerando o teor da Ordem de Serviço, solicito que nos seja entregue o licenciamento ambiental, atendimento ao relatório de visita técnica, carta 014 e 15/2020.

É que remeto para providencias quanto ao solicitado.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhado a esta Secretaria até a data de **27 de fevereiro de 2020**, até às 10h00min.

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 006/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020**

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 168/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 168/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019, que tem por objeto a visita "in loco" para elaboração de projeto para adequação e finalização da Rampa de acesso da Praça do Beira Rio Cultural.

Considerando o Ofício nº 007/GABVER.DUGALDINO/2020, segue para que seja atendido o despacho do secretário no verso do memorando nº 0185/GAB/PM/JP/2020.

É que remeto para providencias quanto ao solicitado.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhado a esta Secretaria até a data de **27 de março de 2019**, até às 10h00min.

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 007/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020**

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 098/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 198/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018, que tem por objeto a visita "in loco" para elaboração de projeto de REFORMA NA UBS NOVA COLINA, conforme solicitado através do memorando 335/GAB/ADM/SEMPPLAN/PMJP/2017 e memorando 112/GAB/SEMUSA/2017.

Considerando a solicitação do dia 12 de fevereiro de 2020, para a elaboração de planilha dos serviços a serem executados, em anexo.

É que remeto para providências quanto ao solicitado.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhado a esta Secretaria até a data de **11 de março de 2020**, até às 10h00min.

Cientifico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 17 de fevereiro de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

**TERMO DE PARALISAÇÃO****TERMO DE PARALISAÇÃO**

*Concede à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, à paralisação da ORDEM DE SERVIÇO 158/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A paralisação da OS 158/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19, esta ação se dá em virtude do solicitado através do ofício 0100/MCMA/2020 de 10 de fevereiro de 2020, enviado pela empresa Mamoré, e até que esta secretaria se pronuncie quanto ao solicitado.

II – O prazo para entrega será oficiado tão logo obtenhemos o documento acima listado.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº12351/GAB/PM/JP/2020

**TERMO DE PRORROGAÇÃO****TERMO DE PRORROGAÇÃO**

*Concede à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, 6ª prorrogação de prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 015/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega do serviço da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 015/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019, que tem por objeto a elaboração de projeto para contratação de empresa especializada na MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS que contemplem

os serviços de (pintura, telas iluminação, limpeza e segurança) em todos os espaços esportivos. Prorrogação esta solicitada via e-mail, no dia 18 de dezembro de 2019, às 18h32min; Prorrogação esta solicitada através do Ofício 0086/MCMA/2020;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **24 de fevereiro de 2020**, até às 10h00min. O tempo transcorrido da notificação até a data de hoje é de 21 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

**TERMO DE PRORROGAÇÃO**

*Concede à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, 4ª prorrogação de prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 024/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega do serviço da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 024/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019, que tem por objeto a ESTUDO DE VIABILIDADE E PROJETO QUANTO A REDE E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 0099/MCMA/2020;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **17 de junho de 2020** até às 10h00min. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 370 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº12351/GAB/PM/JP/2020

**TERMO DE PRORROGAÇÃO**

*Concede à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, a 6ª prorrogação de prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 037/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 037/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019, que trata sobre visita "in loco" para elaboração de projeto de PSCIP referente às unidades pertencentes à FUNDAÇÃO CULTURAL, sendo elas: CASA DO PAPAÍ NOEL, UNIDADE DE ARTES, BIBLIOTECA MUNICIPAL, TEATRO MUNICIPAL, MUSEU e CASA DO ARTESÃO. Prorrogação esta solicitada através do ofício 0064/MCMA/2020;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **04/03/2020**, até às 10h00min. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 350 dias.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 03 de fevereiro de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**TERMO DE PRORROGAÇÃO**

*Concede à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, 2ª a prorrogação de prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 097/*

*SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 097/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019, que trata sobre visita "in loco" para elaboração de Projeto de Combate à Incêndio e Pânico do Ginásio de Esportes Gerivaldão em Ji-Paraná. Prorrogação esta solicitada através do ofício 0067/MCMA/2020;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **03/04/2020**, até às 10h00min. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 239 dias.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 04 de fevereiro de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**TERMO DE PRORROGAÇÃO**

*Concede à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, a 1ª prorrogação de prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 108/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada. AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 108/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019, que trata sobre ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NO ENTRONCAMENTO DA BR-364 COM A AV. 06 DE MAIO, PRÓXIMA AO I.E.E. MARECHAL RONDON EM JI-PARANÁ; Prorrogação esta solicitada através do Ofício 0093/MCMA/2020;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **04 de março de 2020**, até às 10h00min; O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 226 dias.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

**TERMO DE PRORROGAÇÃO**

*Concede à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, a 2ª prorrogação de prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 113/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 113/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019, que trata sobre elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada e projeto de execução, no Aterro Controlado localizado na Estrada Km 11, Gleba Pirineos, Zona Rural, Lotes 37 e 37ª. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 0065/MCMA/2020;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **06/03/2020**, até às 10h00min; O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 208 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 03 de fevereiro de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**TERMO DE PRORROGAÇÃO**

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 8ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 122/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/18** e Análise Técnica N° 019/18.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

**AUTORIZA:**

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇO 122/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018** e Análise Técnica N° 019/18, que tem por objeto a elaboração do projeto de **CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTE DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**. Prorrogação esta solicitada através do ofício 0071/MCMA/2020;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **03/04/2020** até às 10h00min impreterivelmente. O tempo transcorrido da Análise Técnica até a data de hoje é de 405 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 06 de fevereiro de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

**TERMO DE PRORROGAÇÃO**

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 3ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 129/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.

**ELIANE MARIA CRESTANI**, Secretária Municipal de Planejamento Interina de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12173/GAB/PM/JP/2019, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

**AUTORIZA:**

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 129/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que trata sobre visita “in loco” para a elaboração de projeto para a construção de quatro Quiosques no espaço do Ginásio Gerivaldo Jose. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 0059/MCMA/2020;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **17/02/2020** até às 10h00min. O tempo transcorrido da Ordem de Serviço até a data de hoje é de 170 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 29 de janeiro de 2020.

**ELIANE MARIA CRESTANI**  
Secretária Municipal de Planejamento Interina  
Dec. n°12173/GAB/PMJP/2019

**TERMO DE PRORROGAÇÃO**

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 3ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 130/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

**AUTORIZA:**

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 130/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que trata sobre visita “in loco” e que proceda com elaboração de projeto para reforma geral do prédio que abriga a Secretaria Municipal de Planejamento, de Ji-Paraná - RO. Conforme solicitações encaminhadas via e-mail. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 0088/MCMA/2020;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **20 de maio de 2020**, até as 10h00min. O tempo transcorrido da solicitação de serviço até a data de hoje é de 184 dias.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n°12351/GAB/PMJP/2020

**TERMO DE PRORROGAÇÃO**

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 4ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 141/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

**AUTORIZA:**

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 141/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que trata sobre visita “in loco” para elaboração de projeto referente a **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA** na escola **MARIA ANTÔNIA**, conforme memorando N°568/19/GAB/SEMED. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 0086/MCMA/2020;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **06 de junho de 2020**, até as 10h00min. O tempo transcorrido da solicitação de serviço até a data de hoje é de 149 dias.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n°12351/GAB/PMJP/2020

**TERMO DE PRORROGAÇÃO**

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 4ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 145/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018**.

**ELIANE MARIA CRESTANI**, Secretária Municipal de Planejamento Interina de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12173/GAB/PM/JP/2019, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

**AUTORIZA:**

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 145/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018**, que trata sobre visita “in loco” para verificação e elaboração do projeto do combate e prevenção contara incêndio e pânico na **SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMURF**, conforme solicitado através do Memorando 0307/SEMURF/PMJP/2018. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 0058/MCMA/2020;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **28/04/2020**, até as 10:00 hrs. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 464 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 29 de janeiro de 2020.

**ELIANE MARIA CRESTANI**  
Secretária Municipal de Planejamento Interina  
Dec. n° 12173/GAB/PMJP/2019

**TERMO DE PRORROGAÇÃO**

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 3ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 148/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

**AUTORIZA:**

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 148/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, QUE TRATA SOBRE VISITA “IN LOCO” PARA PROJETO REFERENTE A ALTERAÇÃO DA LOCAÇÃO DO AUDITÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 0095/MCMA/2020;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **04 de junho de 2020**, até as 10h00min; O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 138 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n°12351/GAB/PMJP/2020

**TERMO DE PRORROGAÇÃO**

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 2ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através das **ORDENS DE SERVIÇOS 162 e 169/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

**AUTORIZA:**

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente às **ORDENS DE SERVIÇOS 162 e 169/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que trata respectivamente sobre visita “in loco” para elaboração de projeto para reforma e/ou implantação de ETE na **EMEIEF Ulisses Matosinho** e visita “in loco” Elaboração de projeto para a construção de sumidouros nas fossas, desprendimento das grelhas, reconstrução parcial do muro e reforma do piso da quadra, conforme o memorando n°622/19GAB/SEMED, do município de Ji-Paraná . Prorrogação esta solicitada através do ofício 066/MCMA/2020.

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **04/03/2020** até às 10h00min. O tempo transcorrido das Ordens de Serviços até a data de hoje é de 106 e 103 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 04 de fevereiro de 2020

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

**TERMO DE PRORROGAÇÃO**

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 1ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 178/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

**AUTORIZA:**

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 178/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que trata sobre **ELABORAÇÃO DE PROJETO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ÁREAS DO PAQUE ECOLÓGICO**; Prorrogação esta solicitada através do Ofício 0092/MCMA/2020;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **30 de abril de 2020**, até as 10h00min; O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 97 dias.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n°12351/GAB/PMJP/2020

**TERMO DE PRORROGAÇÃO**

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 2ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 183/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 183/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que trata sobre visita “in loco” para **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE LÓGICA NA CATEGORIA CAT6 E REDE ELÉTRICA DA SALA DE INFORMÁTICA E INFRAESTRUTURA DE PASSAGEM DE CABOS DE DADOS E ELÉTRICOS NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**; Prorrogação esta solicitada através do ofício 0068/MCMA/2020;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **05/03/2020**, até as 10h00min; O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 60 dias.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 04 de fevereiro de 2020

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**TERMO DE PRORROGAÇÃO**

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 2ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 185/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 185/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que trata sobre visita “in loco” para a **elaboração de projeto referente a contratação dos serviços de elaboração e fornecimento dos laudos de ensaios tecnológicos de solo e outros, deste município**; Prorrogação esta solicitada através do Ofício 0116/MCMA/2020;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **02/03/2020**, até as 10h00min; O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 69 dias.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 14 de fevereiro de 2020

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

**TERMO DE PRORROGAÇÃO**

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 1ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 192/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 192/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que trata sobre visita “in loco” para a elaboração de projeto referente **AO LEVANTAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA DOS ACADÊMICOS, ENTRE RUA PORTO VELHO E MATO GROSSO**, Neste Município. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 0070/MCMA/2020;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **16/03/2020**, até as 10h00min; O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 39 dias.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 04 de fevereiro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**TERMO DE REINÍCIO****TERMO DE REINICIO**

Cientifica à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, o **REINICIO da ORDEM DE SERVIÇO 180/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19**.

**ELIANE MARIA CRESTANI**, Secretária Municipal de Planejamento Interina de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12173/GAB/PM/JP/2019, dispõe:

**Considerando** o encerramento da ordem de serviço 082/SEMPPLAN/DECONV/PMJP2019, considerando a necessidade de continuidade do feito.

**CIENTIFICO:**

I – O reinício da OS 180/SEMPPLAN/DECONV/PMJP19, que tem por objeto *que proceda com visita “in loco” para elaboração de termo de aditivo referente a Reforma do Banco de Leite Humano (Contrato N° 099/PGM/PMJP/2018)*, neste município.

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser **20 de fevereiro de 2020**, até às 10hrs.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 30 de janeiro de 2020.

**ELIANE MARIA CRESTANI**  
Secretária Municipal de Planejamento Interina  
Dec. nº12173/GAB/PMJP/2019

**TERMO DE REINICIO**

Cientifica à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, o **REINICIO da ORDEM DE SERVIÇO 186/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19**.

**ELIANE MARIA CRESTANI**, Secretária Municipal de Planejamento Interina de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12173/GAB/PM/JP/2019, dispõe:

**Considerando** o encerramento da ordem de serviço 082/SEMPPLAN/DECONV/PMJP2019, considerando a necessidade de continuidade do feito.

**CIENTIFICO:**

I – O reinício da OS 186/SEMPPLAN/DECONV/PMJP19, que tem por objeto a análise do solicitado e elaboração de aditivo (se necessário) para a obra de **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA**, processo 1082/2019, convênio 548/DPCN/2017, neste município.

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser **19 de fevereiro de 2020**, até às 10hrs.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 29 de janeiro de 2020.

**ELIANE MARIA CRESTANI**  
Secretária Municipal de Planejamento Interina  
Dec. nº12173/GAB/PMJP/2019

**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 010/SRP/CGM/2.020.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 183/CPL/PMJP/2019. PROCESSO N. 1-2622/2019, Volumes I e II - SEMOSP. LEGALIDADE:** Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n° 7892/13 e Decreto Municipal n. 3522/14. (UASG N. 980005)

**FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS:** Futura e eventual aquisição de uniformes personalizados (camisetas manga longa), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e

Serviços Públicos, com período de consumo previsto para 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/25 e **Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 183/CPL/PMJP/19 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP**, fls. 406/423.

**Empresas Detentoras do Registro: ELUGÊNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 30.869.145/0001-85, sediada na Rua São Francisco, 924, Sala 01, Centro, Pirapora/MG (fone: 38 3741-4555, e-mail: [indmarishell@yahoo.com.br](mailto:indmarishell@yahoo.com.br)). Neste ato representado por **Luzia Maria Aparecida Mendonça de Carvalho**, brasileira, casada, portadora do RG n. 2-430.255 e inscrita no CPF/MF n. 389.212.436-15, (fls. 444).

Aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às 10 horas na sala da Controladoria Geral da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto n. 3522/14: Controlador Geral Município, Gilmaio Ramos de Santana, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 010/SRP/CGM/2.020**, tendo como licitantes homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS UNIFORMES PERSONALIZADOS**, conforme Termo de Referência, fls. 04/25; Ata de Registro de Preços n. 026/SRP/CGM/2019, fls. 350/358; Nova solicitação/Referente aos itens cancelados no Pregão Eletrônico n. 051/2019, fls. 359; Cotações, fls. 361/380, Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, fls. 50; Minuta do Edital, fls. 382/398; Informação/CPL, fls. 400; Parecer Jurídico n. 1202/PGM/PMJP/2019, quanto a minuta do edital, fls. 401/403; Justificativa/SEMOSP, fls. 405; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 183/CPL/PMJP/2019, fls. 406/423; Publicação, fls. 424/429; Proposta, fls. 431, Habilitação, fls. 430/456; Resultado por Fornecedor, fls. 548; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 183/2019 (SRP) de 08/01/2020, fls. 460/463; Termo de Adjudicação, fls. 464; Parecer Jurídico n. 74/PGM/PMJP/2020, fls. 463/464; Termo de Homologação, fls. 470; cópia da publicação da ata n. 026/2019, fls. 472/473

**1 - DO OBJETO:**

- Registro de Preço para futura e eventual aquisição uniformes personalizados (camisetas manga longa), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:  
Descrição do material requisitado e quantidade;  
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;  
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

**2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:**

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;  
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

**3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:**

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município fará a liberação do pedido no Sistema COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

**4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:**

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

#### 5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA E GARANTIA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os materiais da licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizado na Avenida 02 de Abril, 2221, bairro Jardim dos Migrantes – Ji-Paraná/RO;

5.1.2 - Os materiais deverão ser entregues impreterivelmente no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.3 - Quanto a garantia, para o produto que apresentar defeito ou estiver fora das especificações exigidas deverá ser efetuada a troca de forma IMEDIATA, devendo a contratada custear as despesas com o transporte.

#### 6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

#### 7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

#### 8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

#### 9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 010/SRP/CGM/2.020, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

#### 10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.2 – Das aplicações das multas quanto ao descumprimento dos itens acima listados:

10.2.1 - Além das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 9º da Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas e quantas outras forem legalmente comprovadas:

a) Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

b) Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

c) Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

d) Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

e) Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

f) Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

10.3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

10.4.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10.5 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

#### 11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

#### 12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a **100% (cem cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quinto do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

#### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 10 (dez) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**Sônia Regina da Silva**  
Cid. 11594

**Gilmao Ramos de Santana**  
Controlador Geral do Município-Interino  
Dec.12302/GAB/PMJP/2020

**Marília Pires de Oliveira**  
Coordenadora de atas  
Dec. 1549/GAB/PMJP/2019

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**ELUGÊNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 30.869.145/0001-85, sediada na Rua São Francisco, 924, Sala 01, Centro, Pirapora/MG (fone: 38 3741-4555, e-mail: [indmarishell@yahoo.com.br](mailto:indmarishell@yahoo.com.br)). Neste ato representado por **Luiza Maria A parecida Mendonça de Carvalho**, brasileira, casada, portadora do RG n. 2-430.255 e inscrito no CPF/MF n. 389.212.436-15, (fls. 444), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de uniformes padronizados (camisetas manga longa) à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 470, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 04/25, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 183/CPL/PMJP/2019 e anexos de fls. 406/423 do Processo Administrativo nº 1- 2622/2018 Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 010/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo improrrogável de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 17 de fevereiro de 2020.

**ELUGÊNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**  
CNPJ n. 30.869.145/0001-85



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
Av. 2 de Abril, 1701  
CNPJ : 04092672/0001-25

## ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000358/19 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 183  
Proc. Administrativo : 2622/2019 Nº Controle Ata : 010/SRP/CGM/2020 Prazo de Validade : 17/02/2021  
Objeto / Descrição : Eventual e futura aquisição de material de consumo (Camiseta manga longa, uniformes), através do Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, tendo como unidade interessada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 17/02/2021

Fornecedor / Proponente : 97384 - ELUGENIO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇ

Centro de Custo : 246 -SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	028.001.748	CAMISETA MANGA LONGA, TECIDO MALHA FRIA DE 1° Q UND UALIDADE COM LOGOTIPO DA ADMINISTRAÇÃO NO VESO E BRASÃO DO MUNICÍPIO DO LADO DIREITO DA MANGA, TAMANHOS P-M-G-GG-XG ,CORES AZUL OU AMAR ELA A SEREM DEFINIDOS NO ATO DO PEDIDO. ELUZ		0	840	11,95	10.038,00	0	0	840	10.038,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 10.038,00 Saldo Total: 10.038,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 10.038,00 Saldo Total: 10.038,00

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO: N. 012/SRP/CGM/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N. 182/CPL/PMJP/2019.

PROCESSO: Nº 1- 6061/2019, Volumes I e II - SEMUSA.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13, Decretos Municipais nº 3522/14 e 6566/2016; (UASG N. 980005)

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO: Futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente (materiais cirúrgicos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 182/CPL/PMJP/2019- (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E EQUIPARADAS), nos termos da Lei Federal n. 123/2006, fls. 122/143.

Empresa Detentora do Registro: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 04.724.729/0001-61, sediada na Rua Presidente Rodrigues Alves, esquina com Alameda – Goiânia/GO (Fone: 62 3251-0351, e-mail [maxlab@terra.com.br](mailto:maxlab@terra.com.br)), neste Ato representado por Cleuber Acerly de Oliveira, casado, portador do RG n. 4432702 e inscrito no CPF/MF n. 394.522.801-82, (fls. 279); MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 05.022.486/0001-82, sediada na Rua Dante Angelote, 531, Bairro Alto – Curitiba/PR (Fone: 41 3367 9996, e-mail [macrolife@macrolife.com.br](mailto:macrolife@macrolife.com.br)), neste Ato representada por Cyntia Fumagalli, solteira, portadora do RG n. 4869569-8 e inscrita no CPF/MF n. 874.981.629-20, (fls. 380); ALPHAMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 05.028.965/0001-06, sediada na Rua Duque de Caxias, 1480, Centro – Porto Velho/RO (Fone: 69 9976-8576, e-mail [paulo.costa@dentalmedica.com.br](mailto:paulo.costa@dentalmedica.com.br)), neste Ato representado por Paulo Henrique Vedana da Costa, solteiro, portador do RG n. 932058 e inscrito no CPF/MF n. 929.561.732-00, (fls. 169); SURGISYS COMERCIO DE IMPLANTES CIRURGICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 22.300.948/0001-03, sediada na Rua Estela Paz, 3120, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto – Porto Velho/RO (Fone: 69 3223 2477, e-mail [biancaduarte1@hotmail.com](mailto:biancaduarte1@hotmail.com)), neste Ato representada por Bianca Duarte de Melo Lima, solteira, portadora do RG n. 1571760 SSP/RO e inscrita no CPF/MF n. 018.568.692-00, (fls. 430); FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 26.043.097/0001-03, sediada na Rua José Stupello, 477, Parque Anhanguera – Ribeirão Preto/SP (Fone: 16 3951 1930, e-mail [fatima.alves.santos1@gamial.com](mailto:fatima.alves.santos1@gamial.com)), neste Ato representada por Maria de Fátima Alves dos Santos, solteira, portadora do RG n. 620398516 e inscrita no CPF/MF n. 022.513.244-37, (fls. 237) e ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 26.527.362/0001-29, sediada na Estrada Doutor Cícero Borges de Moraes, 1630, Vila – Barueri/SP (Fone: 11

4303 5692, e-mail [licitacao1@esteramaster.com.br](mailto:licitacao1@esteramaster.com.br)), neste Ato representada por Vanessa de Mello Infantini Fonseca, casada, portadora do RG n. 174301807 e inscrita no CPF/MF n. 272.793.228-67, (fls. 200).

Aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às 13:00 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto n. 3522/14: Controlador Geral Município, Gilmaio Ramos de Santana, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 012/SRP/CGM/2020, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE (MATERIAIS CIRÚRGICOS), conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/07; solicitação de material, fls. 08/17; Cotação de preço, fls. 19/88; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 95; Parecer jurídico n. 1318/PGM/PMJP/2019, quanto a minuta do edital, fls. 118/121; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 182/CPL/PMJP/19, fls. 122/143; Publicações, fls. 144/151; Proposta e Habilitação das empresas, fls. 152/446; Resultado por fornecedor do Pregão Eletrônico, fls. 450/454; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 182/2019(SRP) de 08/01/2020, fls. 456/534; Termo de Adjudicação, fls. 535/548; Parecer Jurídico n. 102/PGM/PMJP/2.020, fls. 551/553; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 182/2019(SRP) de 11/02/2020, fls. 554/562.

#### 1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição do material de consumo e permanente (materiais cirúrgicos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:  
Descrição do material requisitado e quantidade;  
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;  
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

#### 2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail,

desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;  
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

#### 3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no sistema COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

#### 4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços,

devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

#### 5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 – Os materiais da licitação deverão ser entregues, impreterivelmente no prazo máximo e prorrogável de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho;

5.1.2 – Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado da SEMUSA, localizado na Rua Capitão Silvío, 1291, Bairro Dom Bosco – Ji-Paraná/RO.

#### 6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Saúde para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 90 (noventa) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

#### 7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

#### 8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

#### 9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 012/SRP/CGM/2.020, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal n.º. 8.666/93.

#### 10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.2 – Das aplicações das multas quanto ao descumprimento dos itens acima listados:

10.2.1 - Além das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 9º da Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas e quantas outras forem legalmente comprovadas:

a) Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando

exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

b) Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

c) Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

d) Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

e) Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

f) Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

10.3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

10.4.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10.5 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

#### 11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

#### 12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n. 3522/14.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 100% (cem cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quinto do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

#### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso.

13.5 – Itens: 04, 05, 06, 16, 22 e 24, cancelado no julgamento da proposta, conforme Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 182/2019, fls. 554/562.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 20 (vinte) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

#### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

##### MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 04.724.729/0001-61, sediada na Rua Presidente Rodrigues Alves, esquina com Alameda – Goiânia/GO (Fone: 62 3251-0351, e-mail [maxlab@terra.com.br](mailto:maxlab@terra.com.br)), neste Ato representado por Cleuber Acerly de Oliveira, casado, portador do RG n. 4432702 e inscrito no CPF/MF n. 394.522.801-82, (fls. 279); firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo e permanente (materiais cirúrgicos) à Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, conforme classificação constante no resultado por fornecedor, fls. 450/454, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 554/562, segundo descrito no Temo de Referência e anexos, fls. 04/07, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 182/CPL/PMJP/2019 e anexos de fls. 122/143 do Processo Administrativo n. 1-6061/2019 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 012/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do **prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos materiais vencido por essa detentora, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná, 17 de fevereiro de 2020.

##### MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA

CNPJ n. 04.724.729/0001-61

#### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

##### MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI

MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 05.022.486/0001-82, sediada na Rua Dante Angelote, 531, Bairro Alto – Curitiba/PR (Fone: 41 3367 9996, e-mail [macrolife@macrolife.com.br](mailto:macrolife@macrolife.com.br)), neste Ato representada por Cyntia Fumagalli, solteira, portadora do RG n. 4869569-8 e inscrita no CPF/MF n. 874.981.629-20, (fls. 380); firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo e permanente (materiais cirúrgicos) à Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, conforme classificação constante no resultado por fornecedor, fls. 450/454, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 554/562, segundo descrito no Temo de Referência e anexos, fls. 04/07, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 182/CPL/PMJP/2019 e anexos de fls. 122/143 do Processo Administrativo n. 1-6061/2019 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 012/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do **prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos materiais vencido por essa detentora, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 17 de fevereiro de 2020.

##### MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI

CNPJ n. 05.022.486/0001-82

#### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

##### ALPHAMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI,

pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 05.028.965/0001-06, sediada na Rua Duque de Caxias, 1480, Centro – Porto Velho/RO (Fone: 69 9976-8576, e-mail [paulo.costa@dentalmedica.com.br](mailto:paulo.costa@dentalmedica.com.br)), neste Ato representado por **Paulo Henrique Vedana da Costa**, solteiro, portador do RG n. 932058 e inscrito no CPF/MF n. 929.561.732-00, (fls. 169), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo e permanente (materiais cirúrgicos) à Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, conforme classificação constante no resultado por fornecedor, fls. 450/454, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 554/562, segundo descrito no Temo de Referência e anexos, fls. 04/07, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 182/CPL/PMJP/2019 e anexos de fls. 122/143 do Processo Administrativo n. 1-6061/2019 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 012/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do **prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos materiais vencido por essa detentora, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 17 de fevereiro de 2020.

**ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**  
CNPJ n. 05.028.965/0001-06

**TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**SURGISYS COMERCIO DE IMPLANTES CIRURGICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 22.300.948/0001-03, sediada na Rua Estela Paz, 3120, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto – Porto Velho/RO (Fone: 69 3223 2477, e-mail [biancaduarte1@hotmail.com](mailto:biancaduarte1@hotmail.com)), neste Ato representada por **Bianca Duarte de Melo Lima**, solteira, portadora do RG n. 1571760 SSP/RO e inscrita no CPF/MF n. 018.568.692-00, (fls. 430), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo e permanente (materiais cirúrgicos) à Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, conforme classificação constante no resultado por fornecedor, fls. 450/454, sob o regime de sistema de **REGISTRO**

**DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 554/562, segundo descrito no Temo de Referência e anexos, fls. 04/07, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 182/CPL/PMJP/2019 e anexos de fls. 122/143 do Processo Administrativo n. 1-6061/2019 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 012/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do **prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos materiais vencido por essa detentora, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 17 de fevereiro de 2020.

**SURGISYS COMERCIO DE IMPLANTES CIRURGICOS EIRELI**  
CNPJ n. 22.300.948/0001-03

**TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 26.043.097/0001-03, sediada na Rua José Stupello, 477, Parque Anhanguera – Ribeirão Preto/SP (Fone: 16 3951 1930, e-mail [fatima.alves.santos1@gamial.com](mailto:fatima.alves.santos1@gamial.com)), neste Ato representada por **Maria de Fátima Alves dos Santos**, solteira, portadora do RG n. 620398516 e inscrita no CPF/MF n. 022.513.244-37, (fls. 237), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo e permanente (materiais cirúrgicos) à Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, conforme classificação constante no resultado por fornecedor, fls. 450/454, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 554/562, segundo descrito no Temo de Referência e anexos, fls. 04/07, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 182/CPL/PMJP/2019 e anexos de fls. 122/143 do Processo Administrativo n. 1-6061/2019 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 012/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do **prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos

materiais vencido por essa detentora, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 17 de fevereiro de 2020.

**FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTD**  
CNPJ n. 26.043.097/0001-03

**TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 26.527.362/0001-29, sediada na Estrada Doutor Cícero Borges de Moraes, 1630, Vila – Barueri/SP (Fone: 11 4303 5692, e-mail [licitacao1@estramaster.com.br](mailto:licitacao1@estramaster.com.br)), neste Ato representada por **Vanesa de Mello Infantini Fonseca**, casada, portadora do RG n. 174301807 e inscrita no CPF/MF n. 272.793.228-67, (fls. 200), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo e permanente (materiais cirúrgicos) à Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, conforme classificação constante no resultado por fornecedor, fls. 450/454, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 554/562, segundo descrito no Temo de Referência e anexos, fls. 04/07, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 182/CPL/PMJP/2019 e anexos de fls. 122/143 do Processo Administrativo n. 1-6061/2019 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 012/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do **prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos materiais vencido por essa detentora, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 17 de fevereiro de 2020.

**ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI**  
CNPJ n. 26.527.362/0001-29



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
Av. 2 de Abril, 1701  
CNPJ : 04092672/0001-25

## ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 1

Nº Proc. Licitação: 000330/19

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit.: 182

Proc. Administrativo 6061/2019

Nº Controle Ata: 012/SRP/CGM/2020

Prazo de Validade: 17/02/2021

**Objeto / Descrição:** Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de material de consumo e permanente (materiais cirúrgicos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

**Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade: 17/02/2021**

**Fornecedor / Proponente:** 10054ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
50	008.004.899	FIXADOR EXTERNO – SISTEMA FIXAÇÃO EXTERNA PARA OSTEOSÍNTESE (TAMANHO: MÉDIO 400MM): SARTORI apresentação conjunto completo, tipo: linear, material aço inoxidável e alumínio, tipo corpo estático, característica corpo biplanar, modelo: articulado, tamanho: médio 400mm	UND	0	80	350,00	28.000,00	0	0	80	28.000,00
51	008.004.900	FIXADOR EXTERNO – SISTEMA FIXAÇÃO EXTERNA PARA OSTEOSÍNTESE (TAMANHO: PEQUENO 350MM): SARTORI apresentação conjunto completo, tipo: linear, material aço inoxidável e alumínio, tipo corpo estático, característica corpo biplanar, modelo: articulado, tamanho: pequeno 350mm	UND	0	100	327,00	32.700,00	0	0	100	32.700,00

**Total (Por Fornecedor): R\$60.700,00**

**Fornecedor / Proponente:** 10344MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDIC

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
8	008.004.397	BACIA USO HOSPITALAR MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL 35 CM 4-700 ML FORTINOX	UND	0	60	88,99	5.339,40	0	0	60	5.339,40
13	008.005.264	COMPADRE (URINOL), MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1000 ML ARTINOX	UND	0	60	75,00	4.500,00	0	0	60	4.500,00

**Total (Por Fornecedor): R\$9.839,40**

## ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 2

Nº Proc. Licitatório : 000330/19

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 182

Proc. Administrativo : 6061/2019

Nº Controle Ata : 012/SRP/CGM/2020

Prazo de Validade : 17/02/2021

Objeto / Descrição : Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de material de consumo e permanente (materiais cirúrgicos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

## Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 17/02/2021

Fornecedor / Proponente : 97419MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQ

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
3	008.005.259	AFASTADOR CIRÚRGICO, TIPO DE AVER, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 5 RICHARDS	UND	0	2	108,13	216,26	0	0	2	216,26
9	008.005.261	CABO BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 3, APLICAÇÃO CIRÚRGICA, PARA LÂMINAS Nº 18 A 36 ABC	UND	0	10	9,41	94,10	0	0	10	94,10
10	008.004.476	CABO DE BISTURI Nº 04* ABC	UND	0	66	11,46	756,36	0	0	66	756,36
12	008.005.263	cabo bisturi, material aço inoxidável, tamanho nº 4, aplicação cirurgia, comprimento 20 CIZALHA, TIPO TIPOLISTON, MODELO PONTA CORTANT E 2 CM RETA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 19 ABC	UND	0	2	221,95	443,90	0	0	2	443,90
26	008.005.272	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA CURVA, COMPRIMENTO 27, TIPO WINTER PINÇA D E WINTER RETA Nº 2 ABC	UND	0	2	106,95	213,90	0	0	2	213,90
27	008.005.273	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA CURVA, COMPRIMENTO 27, TIPO WINTER PINÇA D E WINTER RETA Nº 3 ABC	UND	0	2	102,96	205,92	0	0	2	205,92
28	008.005.271	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA CURVA, COMPRIMENTO 27, TIPO WINTER RETA Nº 1 ABC	UND	0	2	96,96	193,92	0	0	2	193,92
31	008.004.524	PINÇA KELLY, RETA, 14CM* ABC	UND	0	56	28,96	1.621,76	0	0	56	1.621,76
37	008.004.516	pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo kelly, tipo ponta reta, comprimento 14 TESOURA METZEMBAUM-NELSON, CURVA, 20CM* ABC	UND	0	12	89,45	1.073,40	0	0	12	1.073,40
38	008.004.530	tesoura, material aço inoxidável, comprimento 20, tipo ponta curva, tipo metzembaum TESOURA METZEMBAUM-NELSON, RETA, 18CM* ABC	UND	0	10	36,98	369,80	0	0	10	369,80
42	008.005.282	tesoura, material aço inoxidável, comprimento 18, tipo ponta reta, tipo nelson metzembaum TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 20, TIPO PONTA RETA, TIPO METZEMBAUM ABC	UND	0	12	41,45	497,40	0	0	12	497,40

Total (Por Fornecedor) : R\$5.686,72

## ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 3

Nº Proc. Licitatório : 000330/19

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 182

Proc. Administrativo : 6061/2019

Nº Controle Ata : 012/SRP/CGM/2020

Prazo de Validade : 17/02/2021

Objeto / Descrição : Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de material de consumo e permanente (materiais cirúrgicos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

## Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 17/02/2021

Fornecedor / Proponente : 97420ALPHAMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRE

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
2	008.005.254	AFASTADOR CIRÚRGICO, TIPO BALFOUR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 24, ABERTURA 18, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VÁLVULA SUPRAPÚBICA RETA GOLGRAN	UND	0	1	697,00	697,00	0	0	1	697,00
32	008.004.505	PINÇA MUSEUX, RETA, 24CM* GOLGRAN	UND	0	3	102,00	306,00	0	0	3	306,00
45	008.005.246	pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo museux, tipo ponta curva, comprimento 24, tipo cabo com trava, características adicionais 2 x 2 dentes com 8 mm, aplicação hospitalar FIO ORTOPÉDICO IMPLANTÁVEL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PARA CERCLAGEM, DIÂMETRO 0,6, USO ÚNICO. BAUMER	UND	0	12	33,50	402,00	0	0	12	402,00
46	008.005.247	FIO ORTOPÉDICO IMPLANTÁVEL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PARA CERCLAGEM, DIÂMETRO 1,0, USO ÚNICO. BAUMER	UND	0	12	38,00	456,00	0	0	12	456,00

Total (Por Fornecedor) : R\$1.861,00

Fornecedor / Proponente : 97421SURGISYZ COMERCIO DE IMPLANTES CIRURGICO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
44	008.005.245	FIO ORTOPÉDICO IMPLANTÁVEL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PARA CERCLAGEM, DIÂMETRO 1,5, USO ÚNICO. IOL	UND	0	12	64,05	768,60	0	0	12	768,60
47	008.005.248	FIO ORTOPÉDICO IMPLANTÁVEL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KIRSCHNER, DIÂMETRO 1,0, USO ÚNICO. ORTOBIO	UND	0	120	16,38	1.965,60	0	0	120	1.965,60
48	008.005.249	FIO ORTOPÉDICO IMPLANTÁVEL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KIRSCHNER, DIÂMETRO 1,5, USO ÚNICO. ORTOBIO	UND	0	120	23,26	2.791,20	0	0	120	2.791,20
49	008.005.250	FIO ORTOPÉDICO IMPLANTÁVEL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KIRSCHNER, DIÂMETRO 2,0, USO ÚNICO. ORTOBIO	UND	0	160	23,26	3.721,60	0	0	160	3.721,60

Total (Por Fornecedor) : R\$9.247,00

**ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Page 4

Nº Proc. Licitatório : 000330/19

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 182

Proc. Administrativo 6061/2019

Nº Controle Ata : 012/SRP/CGM/2020

Prazo de Validade : 17/02/2021

Objeto / Descrição : Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de material de consumo e permanente (materiais cirúrgicos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

**Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 17/02/2021**

Fornecedor / Proponente : 97423FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRU

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
1	008.005.253	AFASTADOR CIRÚRGICO, TIPO BALFOUR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 24, ABERTURA 27, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VÁLVULA SUPRAPÚBICA CURVA FATO INSTRUMENTOS	UND	0	2	606,10	1.212,20	0	0	2	1.212,20
7	008.005.260	ALICATE UNIVERSAL INOX PARA GIRAR FIO COM CORTEMATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL 17 CM FATO INSTRUMENTOS	UND	0	2	737,00	1.474,00	0	0	2	1.474,00
11	008.005.262	CHAVE EM T PARA INSERÇÃO E REMOÇÃO DE FIOS ORTOPEDICO COM MANDRIL 3/8 FATO INSTRUMENTOS	UND	0	1	879,00	879,00	0	0	1	879,00
14	008.005.265	CONJUNTO INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, COMPONENTE S CURETAS SIMS AÇO INOX RETAS (Nº1,2,3,4 E 5) FATO INSTRUMENTOS	UND	0	1	432,00	432,00	0	0	1	432,00
15	008.005.266	ESPÁTULA USO MÉDICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES CERCA DE 4,5 X 15, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MALEÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL FATO INSTRUMENTOS	UND	0	2	40,00	80,00	0	0	2	80,00
17	008.005.284	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 23, FARABEU-F-LAMBOTTE	UND	0	2	480,00	960,00	0	0	2	960,00
18	008.005.274	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO ALLIS, COMPRIMENTO 25 FATO INSTRUMENTOS	UND	0	8	67,00	536,00	0	0	8	536,00
19	008.005.267	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO ANATÔMICA, COMPRIMENTO 20 FATO INSTRUMENTOS	UND	0	6	19,00	114,00	0	0	6	114,00
20	008.005.268	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO COLLIN OVAL, COMPRIMENTO 22, APLICAÇÃO HOSPITALAR. FATO INSTRUMENTOS	UND	0	10	79,00	790,00	0	0	10	790,00
21	008.005.269	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO DISSECÇÃO, COMPRIMENTO 25, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DENTE DE RATO FATO INSTRUMENTOS	UND	0	6	25,00	150,00	0	0	6	150,00
23	008.005.277	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO MIXTER, TIPO PONTA CURVA, COMPRIMENTO 28 CM FATO INSTRUMENTOS	UND	0	8	157,30	1.258,40	0	0	8	1.258,40
25	008.005.276	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA CURVA, COMPRIMENTO 22CM, COMPRIMENTO PONTA 6, MODELO 1 GOIVA STILLER-LUE FATO INSTRUMENTOS	UND	0	4	697,00	2.788,00	0	0	4	2.788,00
29	008.004.470	PINÇA DISSECÇÃO, C/ DENTE DE RATO 16CM* FATO INSTRUMENTOS	UND	0	56	12,50	700,00	0	0	56	700,00
30	008.004.525	pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo dissecação, comprimento 16, características adicionais dente de rato PINÇA KELLY, CURVA, 14CM*	UND	0	56	23,00	1.288,00	0	0	56	1.288,00

**ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Page 5

Nº Proc. Licitatório : 000330/19

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 182

Proc. Administrativo 6061/2019

Nº Controle Ata : 012/SRP/CGM/2020

Prazo de Validade : 17/02/2021

Objeto / Descrição : Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de material de consumo e permanente (materiais cirúrgicos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

**Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 17/02/2021**

Fornecedor / Proponente : 97423FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRU

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
33	017.001.778	pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo kelly, tipo ponta curva, comprimento 14 PORTA-AGULHA INOX, TIPO MAYO HEGAR, COMPRIMENTO 14 CM FATO INSTRUMENTOS	UND	0	10	21,00	210,00	0	0	10	210,00
34	008.005.278	PORTA-AGULHA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MAYO HEGAR, COMPRIMENTO 14 CM PORTA-AGULHA, MATERIAL AÇO ESCOVADO, TIPO MAYO HEGAR, COMPRIMENTO 18, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PONTA DE VÍDEA, REFERÊNCIA 5MM FATO INSTRUMENTOS	UND	0	20	175,00	3.500,00	0	0	20	3.500,00
35	008.004.472	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR, C/ VÍDEA 16CM* FATO INSTRUMENTOS	UND	0	56	172,00	9.632,00	0	0	56	9.632,00
36	008.004.514	porta-agulha, material aço inoxidável, tipo mayo hegar, comprimento 16, características adicionais ponta reta com vídea PORTA AGULHA MAYO-HEGAR, C/ VÍDEA 20CM* FATO INSTRUMENTOS	UND	0	15	190,00	2.850,00	0	0	15	2.850,00
39	008.005.279	porta-agulha, material aço inoxidável, tipo mayo hegar, comprimento 20, características adicionais com ponta de vídea TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 12, TIPO PONTA CURVA, TIPO METZEMBAUM FATO INSTRUMENTOS	UND	0	2	24,00	48,00	0	0	2	48,00
40	008.005.280	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 12, TIPO PONTA RETA, TIPO METZEMBAUM FATO INSTRUMENTOS	UND	0	2	23,50	47,00	0	0	2	47,00
41	008.005.281	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 17, TIPO PONTA CURVA, TIPO METZEMBAUM FATO INSTRUMENTOS	UND	0	10	36,10	361,00	0	0	10	361,00
43	008.005.283	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 24, TIPO PONTA CURVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS METZEMBAUM FATO INSTRUMENTOS	UND	0	4	50,00	200,00	0	0	4	200,00

Total (Por Fornecedor) : R\$29.509,60

Total Registro de Preços (Inicial) : 116.843,72

Saldo Total: 116.843,72

**DECRETO**

**DECRETO N. 12397/GAB/PM/JP/2020  
18 DE FEVEREIRO DE 2020**

Decreta Ponto Facultativo nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica

Municipal,

**Considerando** o teor do Decreto n. 24.649, de 02 de janeiro de 2020, do Governo do Estado de Rondônia,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica decretado Ponto Facultativo nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2020, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Parágrafo Único.** Excetua-se do disposto no caput deste artigo os órgãos municipais prioritários cujas atividades não podem sofrer

solução de continuidade e que desempenhem serviços essenciais à população.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2020.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito



# SANGUE É VIDA!

## PARA DOAR, É PRECISO:

- 📌 Ter mais de 18 e menos de 60 anos;
- 📌 Peso superior a 50 Kg;
- 📌 Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;
- 📌 Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;
- 📌 Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;
- 📌 Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);
- 📌 Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

# DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!



**JI-PARANÁ**  
Prefeitura Municipal